



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER

### COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023 – CONCEDE PRÊMIO DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO.**

**AUTOR: José Gomes dos Santos**

**RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador José Gomes dos Santos, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias, para que, dentro de suas atribuições possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juricidade e técnica legislativa do supracitado projeto que concede o prêmio de honra ao mérito desportivo ao Sr. Davison Batista Barbosa.

### **II – MÉRITO**

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se nos termos do art. 30, III do Regimento Interno desta Casa de leis, compete à Comissão de Defesa do Cidadão a análise das matérias que digam respeito ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, a segurança pública, os direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente físico, bem como os aspectos pertinentes à concessão de títulos honoríficos a personalidades.

Após a análise da documentação constante do processo verifica-se que estão preenchidos os requisitos legais pertinentes à matéria.

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491  
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: [cmacz@cma.es.gov.br](mailto:cmacz@cma.es.gov.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003100310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## III - VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, entendo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023 está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, razão pela qual está Relatoria se manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da proposição.

Aracruz-ES, 23 de junho de 2023

**Carlos Alberto Pereira Vieira**

**Carlito Candin**

**Relator**

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491  
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: [cmacz@cma.es.gov.br](mailto:cmacz@cma.es.gov.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003100310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.